

CONTRATO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO COMERCIAL
"GREEN RIO 2019"

23 a 25 de maio de 2019 – Marina da Glória -Rio de Janeiro – RJ - BRASIL

Financiadora de Estudos e
Projetos - Finep
Instrumento Contratual Código

2019.0021.00

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Espaço, de um lado a **GREEN RIO TEC LTDA**, com sede à Rua Joana Angélica, n. 260, conj 103 – Ipanema - Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ Nº 18.017.630/0001-34, denominada **LOCADORA** da exposição "**GREEN RIO**", e do outro lado o **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, estabelecido à Q SHIS QI 1 LOTE B – s/n - BLOCO D SALA 01 - SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL, Brasília / DF. Cep 71.605-190, inscrito no CNPJ Nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Hermann Tomas M. Mathow Jr, estabelecem entre si o seguinte

1. OBJETO:

Locação do estande 30, com 27m2, integrante da exposição "Green Rio 2019", a ser realizada na Marina da Glória / Rio de Janeiro, entre os dias 23 a 25 de maio de 2019.

O estande contém de montagem básica, com mesa, 2 cadeiras, 1 tomada, testeira padrão, carpete (não estão incluídos mobiliário adicional, decoração e adesivagem).

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela locação do estande, ora ajustada, a **LOCATÁRIA** deverá efetuar o pagamento à **LOCADORA** no valor de **R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)**, que serão pagos após a apresentação da respectiva nota fiscal, em junho/2019.

O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário, em conta de titularidade da **GREEN RIO TEC LTDA**, conforme dados que seguem:

CNPJ 18.017.630/0001-34

Valor R\$ 18.900,00

BANCO ITAU

AG 5672

C/C 08950-4

Parágrafo Único – Todo e qualquer pagamento feito após o vencimento acima pactuado, sofrerá o acréscimo de 2,0% por mês, a título de multa, além dos juros de mora de 5,90% ao mês.

3. TRANSFERÊNCIA

A **LOCATÁRIA** não poderá, sem expressa autorização da **LOCADORA**, transferir este contrato a terceiros nem fazer sublocações ou ceder o uso do espaço, no todo ou em partes, gratuita ou temporariamente.

4. RESCISÃO

Por infração de qualquer cláusula deste contrato será o mesmo considerado rescindido, se assim convier ao contratante prejudicado.

Parágrafo Primeiro – Considerar-se-á rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, pela parte inocente, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- incêndio, desapropriação, esboroamento ou impedimento outro que impossibilite a realização do evento, sendo que, em tais hipóteses, não haverá responsabilidade contratual para as partes, desde que não ocorra por culpa delas;
- Por falência decretada, liquidação extrajudicial, insolvência, inabilitação financeira ou extinção de qualquer das partes;
- Pela cessão ou transferência dos direitos e obrigações do presente contrato a terceiros pela **CONTRATADA**, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**
- Pelo não cumprimento das respectivas obrigações por uma das Partes, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à outra Parte.

Parágrafo Segundo - Se o organizador for obrigado a encurtar ou cancelar o evento por motivo de força maior, o expositor não tem direito a qualquer reembolso ou cancelamento.

Da mesma forma, se observadas as hipóteses de caso fortuito, nos moldes do Código Civil.

5. MULTAS

Nas hipóteses de desistência de participar do evento, por parte da **LOCATÁRIA**, esta estará sujeita às seguintes multas:

- 15 dias ou mais dias antes do início do evento: a **LOCADORA** restituirá à **LOCATÁRIA** 50% (cinquenta por cento) da quantia recebida, sem qualquer correção.
- Até 14 dias antes do início do evento: a **LOCADORA** não devolverá a **LOCATÁRIA** a quantia recebida.

A assinatura desde contrato significa que fica consignado para as partes que a locatária concorda com os termos das **Condições Gerais para Participação no "Green Rio"**, expostas no verso deste contrato.

Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro - RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou de exceção, para a solução de quaisquer pendências acaso oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de uma testemunha que também assina, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de 05 de 2019

GREEN RIO TEC LTDA

Nome: Alvaro Luiz dos Santos Werneck

CPF: 071.040.367-41

Assinatura:

Alvaro Luiz dos Santos Werneck

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Nome: Hermann Tomas M. Mathow Jr

CPF: 085.747.137-67

Assinatura:

Hermann Tomas M. Mathow Jr

Condições Gerais para Participação

1. Solicitação e Conclusão de Contrato

A solicitação se constitui numa oferta contratual feita ao organizador através do formulário para participação. Ao assinar este formulário, as Condições Gerais para Participação em Feiras e Exposições são reconhecidas como obrigando o solicitante, que também é legalmente responsável pela adesão às referidas condições de pessoas por ele empregadas no evento. Além disso, regulamentos específicos relacionados ao local da exposição são estipulados no manual do expositor e tomam-se parte integrante do contrato.

2. Modificação

O organizador se reserva o direito de cancelar ou adiar a exposição, alterar o local da mesma, encurtá-la ou prolongá-la, informando ao expositor previamente, que deverá manifestar sua ciência por escrito.

Caso o expositor não concorde com a modificação deve justificar, por escrito, seus motivos e informar a permanência ou não no evento.

Não será aceita nenhuma retirada do contrato sem a observância destas ações.

3. Admissão e Confirmação de Espaço de Estande

A admissão de expositores e objetos cadastrados para exposição é uma questão a ser resolvida exclusivamente pelo organizador, que confirmará a mesma mediante uma confirmação por escrito de espaço de estande. O contrato entra em vigor no ato da admissão. Reservas ou condições estipuladas na solicitação são inválidas sem a confirmação por escrito do organizador. Por razões substancialmente justificáveis, especialmente no caso do espaço disponível ser insuficiente, o organizador pode excluir indivíduos ou fornecedores de participar e/ou limitar o evento a grupos específicos de expositores ou fornecedores, se for considerado necessário para atingir o objetivo e o propósito do evento. Ele também tem o direito de limitar os objetos cadastrados para exposição e de fazer alterações ao espaço de exposição que esteja sendo solicitado. A admissão só se aplica aos objetos cadastrados para exposição, aos expositores especificados na solicitação e ao espaço declarado na mesma. Outros itens além daqueles cadastrados e admitidos não podem ser expostos.

4. Alocação de Espaço

A alocação de espaço será feita conforme o tema e organização da feira ou exposição em questão e dependendo do espaço disponível. Os pedidos de localização feitos no formulário de solicitação serão considerados na medida do possível. A ordem de recebimento das solicitações não será o fator exclusivo de decisão para a alocação de espaço. O organizador tem o direito, se necessário, de alterar o tamanho, forma e posição do espaço alocado. Ele notificará os expositores sobre a necessidade de tal alteração imediatamente e, se possível, oferecerá um espaço comparável em outro lugar na exposição. Se isto resultar numa alteração no aluguel do estande, haverá um reembolso ou pagamento adicional. Os expositores têm o direito de retirar sua solicitação dentro de uma semana após o recebimento de tal notificação; nenhuma das partes poderá reivindicar compensação. Os expositores devem aceitar o fato que a localização de outros estandes no início da feira ou exposição possa ter sido alterada depois da admissão; nenhuma reivindicação poderá ser feita com base em tais alterações. A troca do espaço alocado com o de outro expositor ou sua transferência a um terceiro, mesmo que apenas em parte, não é permitido sem o consentimento do organizador.

5. Co-Expositores

A responsabilidade por assegurar que os co-expositores cumpram todos os seus compromissos será do expositor principal.

6. Taxa de Aluguel do Estande, Condições de Pagamento, Penhora

O pagamento do aluguel do estande deve ser realizado de acordo com as condições de pagamento e as datas conforme mencionadas na fatura relativa ao espaço alocado. O espaço alocado só poderá ser ocupado após o pagamento integral.

Qualquer queixa sobre a fatura só poderá ser considerada se for submetida dentro de 14 dias do faturamento.

7. Publicidade

Publicidade de qualquer espécie só é permitida dentro da área alugada pelo expositor, para a empresa do próprio expositor e somente para itens produzidos ou distribuídos pelo mesmo, contanto que estes tenham sido cadastrados no formulário de solicitação e admitidos. O uso de aparatos e equipamentos que aumentem o efeito da publicidade, através de meios ópticos ou acústicos, requer o consentimento por escrito do organizador. Propaganda de natureza política é proibida.

8. Fotografia

O organizador tem o direito de mandar fazer fotografias, desenhos e filmes da exposição, de objetos expostos e de construções e estandes na exposição, bem como de usar os mesmos para fins de publicidade ou na imprensa, sem que os expositores possam contestar por qualquer motivo. Isto também se aplica a fotografias produzidas diretamente pela imprensa ou televisão com o consentimento do organizador.

Para obter fotografias de estandes contra pagamento, os expositores só poderão usar fotógrafos autorizados pelo organizador e em posse de uma licença pertinente. Apenas estes fotógrafos da exposição podem ser contratados para tirar fotografias antes ou depois das horas oficiais de funcionamento diário. Não serão admitidos outros fotógrafos durante estas horas.

9. Retirada da Solicitação

O fato gerado pela retirada de solicitação quanto à participação está descrito nos itens 4 e 5 do contrato.

10. Cancelamento da Admissão ou da Confirmação do Espaço de Estande

O fato gerado pela retirada de solicitação quanto a participação está descrito nos itens 4 e 5 do contrato.

11. Exclusão de Objetos Expostos

O organizador tem o direito de exigir a remoção de itens que não tiverem sido cadastrados no formulário de solicitação ou que se mostrem perigosos, causa de aborrecimento ou de alguma forma inadequados. Se esta exigência não for cumprida, os referidos itens serão removidos pelo organizador às custas do expositor.

12. Montagem, Equipamento e Design do Estande

Os estandes devem estar conformes ao plano geral da exposição (Manual do Expositor). O organizador se reserva o direito de proibir a montagem de estandes que sejam inadequados ou de alterá-los às custas do expositor. Os estandes devem ser equipados corretamente e devem ser ocupados por pessoal qualificado nos horários especificados pela duração total da feira ou exposição. O equipamento dos estandes deve ser completado no máximo até o final do período permitido para a montagem dos estandes, sendo retirado qualquer material de embalagem. Não é permitida a remoção de objetos expostos ou desmontagem de estandes antes do final da feira ou exposição. Os nomes e endereços dos expositores devem estar expostos claramente nos estandes. A aprovação do organizador é necessária se alguma construção de estande exceder os limites de altura especificados para os estandes. O consentimento também é necessário para objetos a serem expostos que sejam especialmente pesados. A fixação ao piso do salão não é permitida. Depois do fechamento oficial da feira ou exposição, os itens básicos, quando estes tiverem sido fornecidos pelo organizador, devem ser devolvidos sem qualquer dano e na sua condição original. Danos causados por negligência ou que não tenham sido imediatamente notificados no momento da ocorrência devem ser indenizados pelo expositor. Quaisquer objetos expostos que ainda permanecerem nos estandes depois do final do período permitido para a desmontagem podem ser removidos e armazenados às custas do próprio expositor.

13. Força Maior

Se o organizador for impedido por força maior de realizar o evento, ele deve notificar os expositores deste fato sem demora. Basicamente, o direito ao aluguel do estande é invalidado, mas o organizador pode cobrar ao expositor qualquer trabalho realizado a seu pedido, em proporção aos custos em que tenha incorrido, na medida em que o resultado de tal trabalho ainda seja de seu interesse. Se o organizador estiver em condições de realizar o evento numa data posterior ou em outra localidade, ele também deve notificar o expositor deste fato sem demora. O expositor tem o direito de cancelar a sua participação, no caso de nova data ou localidade, dentro de uma semana após o recebimento de tal notificação. Se o organizador for obrigado a encurtar ou cancelar um evento por motivo de força maior depois do seu início, o expositor não tem direito a qualquer reembolso ou cancelamento do aluguel do estande.

14. Passes para o Expositor, Passes para Montagem

Os passes para os expositores e trabalhadores empregados durante o período de montagem e de desmontagem dos estandes serão emitidos e entregues aos expositores. A validade dos mesmos fica limitada exclusivamente aos períodos de montagem e desmontagem e não cobre a admissão durante o evento. Um número limitado de passes de expositor será entregue aos expositores e seus empregados para o período da feira ou exposição. Estes passes serão emitidos em nome das pessoas em questão. São intransferíveis e válidos somente em conjunto com uma carteira de identidade. O uso indevido dos passes levará ao confisco dos mesmos.

15. Supervisão

Recomenda-se fortemente que os expositores tomem suas próprias providências para a segurança de seus estandes e itens expostos e que obtenham uma cobertura adequada de seguro. Itens valiosos que possam ser removidos com facilidade devem ser trancados durante a noite.

16. Responsabilidade Legal, Seguro, Prevenção de Acidentes

Por danos resultantes de falhas de equipamento, falhas operacionais ou outros incidentes que tenham um efeito adverso no evento, o organizador é responsável no caso de intenção proposital ou culpa grave. O organizador não é responsável por dano, roubo ou outra perda de objetos expostos e equipamento de estandes e danos consequentes. O expositor é obrigado a instalar em maquinário e equipamentos expostos dispositivos de segurança que cumpram as regras de prevenção de acidentes das respectivas associações profissionais. O organizador tem o direito de proibir a exposição ou operação de maquinário e/ou equipamentos, a seu exclusivo critério.

17. Proteção de Propriedade Industrial

A proteção de direitos autorais ou de outros direitos de patente referentes a objetos expostos é de responsabilidade do expositor.

18. Regulamentos do Local, Infração

Os expositores deverão concordar em aceitar os regulamentos do local durante a feira ou exposição em todas as partes do centro de exposições. As instruções dos empregados do organizador, que possuem cartões de identidade, devem ser cumpridas. A infração às Condições Gerais de Participação ou às instruções dentro da estrutura dos regulamentos do local dará o direito ao organizador, se tal infração continuar depois de advertência, de providenciar o fechamento imediato do estande ao risco e às custas do próprio expositor, sem direito a compensação.

19. Venda Direta

Os expositores são responsáveis por assegurar a obtenção das licenças necessárias das autoridades do comércio e de saúde pertinentes e pelo cumprimento dos regulamentos locais.

20 - Lugar de Cumprimento e Jurisdição

O lugar de cumprimento e jurisdição é no Rio de Janeiro.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 348/2019

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a disposta no art. 110, parágrafo único, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, tendo em vista a impossibilidade de intimação por via postal e por se encontrar em local incerto e não sabido, NOTIFICA, por meio de Edital, o autorizado abaixo, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Intimação, defesa em razão de perda de condição indispensável para a manutenção da autorização para explorar serviço de telecomunicações. A não manifestação no prazo será considerada como desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado, ensejando a extinção, por cassação, da respectiva autorização, com fulcro no art. 139, parágrafo único, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e na Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995. A defesa deverá ser encaminhada a qualquer unidade da Anatel.

Os autos processuais que demonstram a perda de condições para exploração de serviço de telecomunicações encontram-se disponíveis para vista/cópia, na forma prevista no Regimento Interno da Anatel. O pedido de vistas/cópias deverá ser feito por meio da página da Anatel na Internet, no endereço: <http://www.anatel.gov.br/vistaprocessual>.

ENTIDADE	SERVIÇO	CPF/CNPJ	PROCESSO
AGROPECUÁRIA ESTRELA GUIA LTDA.	Limitado Privado	04.097.159/0001-27	53578.001613/2018-23

ROZALVO PEREIRA BRAGA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2019 publicado no D.O. de 23/05/2019, Seção 3, Pág. 10. onde se lê: Valor R\$ 0,00 leia-se: Valor R\$ 297.200,00

(SICON - 23/05/2019) 113202-11501-2019NE801854

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/05/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços sob demanda de Suporte técnico especializado em sistema corporativo Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 24/05/2019 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada Joao de Oliveira Remiao, 777 Lomba do Pinheiro - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GABRIEL VON WACKERRITT GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 23/05/2019) 245209-24209-2019NE800005

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
VICE-PRESIDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 BA

EXTRATO DE CONTRATO

CTR 10/2019; Objeto: Contratação de Locação de Imóvel não residencial para funcionamento da unidade AC IPECAETÁ/BA; Contratado: RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA PASSOS; Valor Global: R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais); Data da Assinatura: 22/04/2019; Vigência: 22/04/2019 a 21/04/2024; 60 (sessenta) meses; Origem: DL nº 19000001/2019.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000206/2019 - SE/RJ

Objeto - Prestação de Serviço de Transporte Urbano de Carga Postal, modalidade LINHAS DE COLETA E ENTREGA - LCE, e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (31) 3431-0697 / (31) 3431-0632 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 17/06/2019. Início da Disputa de Preços dia 17/06/2019 às 10:00 horas.

EGER LUIZ MELO DOS REIS
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 SC

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 5150/2019; data da assinatura: 23/05/2019; nome da conveniente: Prefeitura Municipal de São João do Sul; nome da Agência de Correios Comunitária: AGC Vila Conceição; vigência: de 23/05/2019 a 22/05/2024; objeto: proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade de Vila Conceição, por meio da AGC, mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho; aplicação de recursos financeiros no exercício: R\$ 10.320,77; aplicação total de recursos financeiros: R\$ 85.217,40. conta: 44406.010010; fundamentação legal: Decreto nº. 7.462, de 19 de abril de 2011, e da Portaria Interministerial nº. 4.474, de 31 agosto de 2018, no artigo 87, parágrafo único, inciso II, da constituição Federal e da Lei 6.538, de 22 de junho de 1978.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 SPM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Dispensa de Licitação nº. 19000013/2019, referente à locação de imóvel, PEDRO ANTONIO DE NADAI E OUTRA, AC TABOÃO DA SERRA/SE-SPM, valor global R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), data da assinatura do contrato: 11/04/2019, INCISO V, ART. 29 DA LEI Nº. 13.303/2016.

EXTRATO DE RESILIÇÃO

CONTRATO Nº 214/2014 - SE/SPM; CONTRATADA: RICOHLOR COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP CNPJ/ sob o nº 00.783.573/0001-39; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS PARA CÓPIAS REPROGRÁFICAS COLORIDAS-TAMANHOS A3 E A4. DATA DE RESILIÇÃO: 26/04/2019. MOTIVO: Baixa utilização dos serviços pela Contratante; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão encontra-se respaldada no art. 79, II da Lei 8.666/1993. Processo Administrativo SEI nº 53177.046708/2018-99.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 0028/2019; OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Agência de Correios Pinhal de São Bento em Pinhal de São Bento/PR; CONTRATADO: Ademar Rayer e outro; VALOR GLOBAL: R\$ 48.300,00. DATA DE APROVAÇÃO: 30/04/2018; ENQUADRAMENTO: Lei 13.303/2016, Art. 29 inciso V.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 RN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2019; Objeto: Contrato de Locação de imóvel para funcionamento da AC Alexandria /RN; CONTRATADA: Maria Aparecida Lopes da Silveira; Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); VIGÊNCIA: 01/05/2019 a 30/04/2024; DATA DE ASSINATURA: 01/05/2019; ORIGEM: DL 19000019.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 3724; Espécie: Contrato nº 20.19.0021.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09, Green Rio Tec Ltda, CNPJ nº 18.017.630/0001-34. Objeto: locação de estande para exposição no evento Green Rio 2019. Valor: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Prazo: 01 (um) mês a contar da assinatura. Assinatura em 22/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 3644; Espécie: Contrato nº 20.16.0012.04; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Walar Desenvolvimento de Sistemas It Ltda., CNPJ nº 05.550.662/0001-59; O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses a contar de 16/05/2019 e o reajuste dos valores, relativo aos períodos abril/2017 a março/2018 e abril/2018 a março/2019. Valor: 7.272.278,31 (sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos. Assinatura em 16/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0662.08; Data de Assinatura: 22/05/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 10/03/2020; Prazo de Prestação de Contas: 09/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0789.09; Data de Assinatura: 22/05/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, CNPJ nº 46.068.425/0001-33; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 30/12/2020; Prazo de Prestação de Contas: 28/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0261.05; Data de Assinatura: 23/05/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR, CNPJ nº 01.440.615/0001-00; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 09/07/2020; Prazo de Prestação de Contas: 07/09/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0278.07; Data de Assinatura: 23/05/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ - FAPUR, CNPJ nº 01.606.606/0001-38; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 16/07/2020; Prazo de Prestação de Contas: 14/09/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.13.0351.04; Data de Assinatura: 22/05/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, CNPJ nº 78.640.489/0001-53; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 11/06/2020; Prazo de Prestação de Contas: 10/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.14.0147.02; Data de Assinatura: 22/05/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC, CNPJ nº 03.438.229/0001-09; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 02/01/2020; Prazo de Prestação de Contas: 02/03/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.14.0152.03; Data de Assinatura: 23/05/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CURITIBA - FUNTEF-PR, CNPJ nº 02.032.297/0001-00; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 07/07/2021; Prazo de Prestação de Contas: 05/09/2021.

